



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - Vara do Trabalho de Pacajus.

DATA - Período de 04 a 06 de julho de 2012. A Correição teve início às 08h20min.

PRESENCAS: Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Dra. Fernanda Monteiro Lima Verde, Juíza do Trabalho substituta, no exercício da titularidade da Vara, em virtude das férias do Juiz Titular da Vara, Dr. José Henrique Aguiar; Dr. Fábio César Barroso Rios, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários presentes.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada com base nos dados apurados do boletim estatístico dos meses de janeiro a maio, e do sistema SPT1 referente ao mês de julho de 2012, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes, a Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Alexei Rabelo Lima Verde, e auxiliada pelos servidores Raquel Fontenele Garcia Pontes, Marison Miranda Oliveira, Edgardino Sales Martins e Fátima Maria Pinheiro Galvão, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
FÁBIO CÉSAR BARROSO RIOS	Diretor de Secretaria
BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	AJAJ/Assistente Diretor
THIAGO RABELO DA COSTA	AJAJ/Assistente de Juiz
JOAQUIM ARCOVERDE NETO	AJAJ/Assistente de Juiz
RENATO CÉSAR FERREIRA DA SILVA	TJAJ/Sec. Audiência
CARLOS AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA	TJAA/Calculista
PATRICIA SALES DINIZ	TJAA/Assistente Administrativo
LATLA LACERDA LEAL	AJAA/Assistente Administrativo
ROBSON JOSÉ DUARTE	Técnico Judiciário/Assistente
LISANE CAVALCANTE PATUSCO	AJAA/Assistente
IACI ROLIM DE SOUSA	Oficial de Justiça
EDILSON BARBOSA AGUIAR	Oficial de Justiça
JOSÉ ALCI RODRIGUES LIMA FILHO	Técnico Judiciário

PAULA SAID FONTENELE	Técnico Judiciário
GERALDO SÉRGIO BATISTA	Analista Judiciário
VIGORGER GOMES NUNES	Agente Segurança
LAYS ALMEIDA DANTAS	Estagiária
MARIA ANGELINA DO NASCIMENTO	Estagiária
JOSE DIONES MAIA DE MELO	Estagiário
JOAO VITOR RODRIGUES PEREIRA	Estagiário

Observações:

- Servidor Thiago Rabelo da Costa cedido pelo TST;
- Servidor Bruno Vasconcelos de Oliveira removido da 5ª Região por permuta;
- Servidora Laila Lacerda Leal removida da 2ª Região por permuta;
- Servidor Carlos Augusto Gonçalves da Silva removido da 24ª Região por permuta;
- Servidor Geraldo Sérgio Batista removido da 6ª Região por permuta;
- Servidor Robson José Duarte removido da 12ª Região por permuta;
- Servidora Lisane Cavalcante Patusco cedida pelo TST.

2. Movimentação processual: De acordo com boletins estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística, a Vara registrou a seguinte movimentação processual nos anos de 2010, 2011 e nos meses de janeiro a maio de 2012:

FASE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade de (F)
2010	467	1652	0	1564	558	95%
2011	558	1710	1	1600	819	94%
Jan a mai/2012	819	914	3	830	906	91%
Pendentes (E) = A + B + C - D						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (B + C)) x 100						

FASE EXECUÇÃO TRABALHISTA							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos Outros Órgãos (C)	Encerradas (D)	Remetidos arquivados Provisório (E)	Pendentes (D)	Produtividade (G)
2010	1362	268	0	12	0	1618	5%
2011	1618	284	37	106	0	2213	37%
Jan a mai/2012	2213	55	44	117	0	2107	213%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D - E							
Cálculo da produtividade (G) = (D / (B)) x 100							

FASE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2010	1619	140	342	1417	244%
2011	1417	214	342	1720	160%
Jan a mai/12	1720	12	209	1523	1742%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D					
Cálculo da produtividade (E) = (C / (B)) x 100					

Observações:

a) * A corregedoria verificou, o que, aliás, foi constatado em correições realizadas anteriormente, que o sistema de acompanhamento processual deste Sétimo Regional - SPT1 não disponibiliza, separadamente, os dados referentes à execução, em campo concernente a crédito tipicamente trabalhista e previdenciário, quando ambos são executados em um mesmo processo, o que deve ser observado pela STI, o mais imediatamente possível, possibilitando, assim, o acompanhamento estatístico, de per si, das atividades satisfativas dos créditos reconhecidos ao promovente e à previdência social.

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE OBTIDA/ MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	254	527
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	148	*
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	12	109
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	44	00
6-Petições pendentes de juntada	00	00
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	22	22
09-Processos sobrestados	35	204
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	25	23
11-Processos conclusos para julgamento - execução	00	00
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	443	169
13-Processos aguardando despacho	896	1.360
14-Processos aguardando transcurso de prazo	1283	1.314
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	243	317
16-Processos aguardando expedição de notificação	472	197
17-Processos aguardando expedição de alvarás	19	10
18-Quantidade dias de audiência por semana	04	04
19-Aguardando perícia/designação de perito	241	*
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	05	*
21-Aguardando expedição de ofício	40	09
22-Processos com carga a advogados fora do prazo	15	15
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	19	17
24-Aguardando consulta BACENJUD	83	39
25-Aguardando consulta RENAJUD	01	03
26-Aguardando consulta SIARCO	06	00
27-Aguardando consulta INFOJUD	00	00
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	906	906
29-Saldo de processos arquivo provisório	147	147

Observações:

a) *Dados não computados na Correição anterior;

b) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro acima referem-se ao boletim estatístico do mês de maio de 2012;

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	38	13
2-Aguardando expedição de mandado	49	44
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	28	*

3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	20	21
4-Aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Aguardando expedição de RPV	64	00
6-Petições ppendentes de juntada	00	00
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	26	29
09-Processos sobrestados	163	92
10-Aguardando transcurso de prazo	104	30
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	40	29
12-Aguardando expedição de alvarás	03	14
13-Aguardando perícia/designação de perito	180	*
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	03	*
15-Aguardando expedição de ofício	27	07
16-Processos em carga fora do prazo	134	15
17-Aguardando consulta BACENJUD	11	14
18-Aguardando consulta RENAJUD	19	03
19-Aguardando consulta SIARCO	15	00
20-Aguardando consulta INFOJUD	00	00

Observações:

A corregedoria constatou, nos quadros sinóticos em epígrafe, que alguns prazos indicados estão elásticos com relação ao cumprimento dos expedientes. Contudo, observa-se que providências como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, Ofícios e alvarás, as determinações respectivas mostraram-se bastante recentes. Em alguns processos da execução, entretanto, como os de nºs 2359/2006, 2161/2011, 2936/2006, 3044/2006, 2303/2006, 3505/2006 e 2470/2006, foi verificada a necessidade do devido impulsionamento por parte da Secretaria, pois aguardavam providências no período compreendido entre abril/2011 a janeiro de 2012, algumas por falta de iniciativa das próprias partes, outras para obtenção de resposta de carta precatória e para conclusão, pois fora expedida citação dos sócios, mantendo-se os autos sem qualquer movimentação.

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	78	29
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	58	56
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	54	56
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	12	37
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	32	25
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	04	00
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	09	03
09- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	74	95
10- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	97	94
10- Execução - do início ao encerramento/sumaríssimo	243	*
11- Execução - do início ao encerramento/ordinário	200	*

a) Ressalte-se que, independente do rito, as sentenças proferidas pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara são líquidas e, da mesma forma, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, aquelas proferidas pela Exma. Juíza substituta vinculada;

b) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 390 (trezentos e noventa) petições que ingressaram na Vara, com a média

de processos que aguardam despacho (item 13 do quadro sinótico 3) e o saldo de processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), respectivamente, restou claro o congestionamento nessa fase processual, no que concerne ao prazo. Ademais, não se verifica o cumprimento do prazo legal inscrito no inciso I do artigo 189 do Código de Processo Civil;

c) Dos 15 (quinze) processos em carga fora do prazo, 02 (dois) estão com a Ilustríssima advogada Dra. Maria Valdilânia Bezerra Viana, inscrita na OAB 9375/CE, já tendo decorrido o prazo que lhe foi concedido. Ressalte-se que a Secretaria adotou as providências necessárias, tais como notificações postais e, em 05/07/2012, expediu mandado de busca e apreensão dos autos.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	80%	00%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	46%	50%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	30%	00%

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 - Aspectos cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	NÃO
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	NÃO
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração da personalidade jurídica	SIM	SIM
-Citação dos sócios e inclusão no pólo passivo	SIM	*
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	*
-Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	*
-Atualização do sistema informatizado	NÃO	NÃO
-Utilização do sistema AUD	NÃO	NÃO

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, destacam-se negativamente: O prazo elástico para a realização da audiência inaugural e resolução da lide no rito sumaríssimo, a grande quantidade de processos conclusos para despacho, aguardando transcurso de prazo/manifestação das partes, aguardando elaboração/atualização de cálculos, RPV, perícia e a desatualização dos dados processuais no sistema informatizado, além do não cumprimento dos prazos constantes dos artigos 189, inciso I e 190 do CPC. Necessário se faz, portanto,

que a Secretaria adote as providências cabíveis para redução dos mencionados prazos;

b) Antes da leitura da presente Ata, a Exma. Sra. Corregedora disponibilizou à Secretaria os dados coletados na presente correição para que este MM. Juízo se manifestasse sobre os quadros sinóticos supra e sobre as observações pontuais lavradas na presente ata. O Senhor Diretor de Secretaria prestou seus esclarecimentos acerca dos itens referidos, conforme anexo I, que acompanha a presente Ata.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2012	2011	Meta
1-Meta 1 de 2012: Julgar quantidade igual à de proc. de conhecimento distribuídos e parcela do estoque	91%	99%	101%
2-Meta 17 de 2012: julgar na execução 10% mais que 2011	110%	100%	110%
3-Meta 2 de 2010: quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	53	85	00
4-Meta 2 de 2012: julgar 80% Proc. distrib até 31/12/08	74%	*	*
5-Meta 3 de 2012: Expedientes disponibilizados na internet			SIM

Observações:

a) * itens prejudicados por falta de dados estatísticos.

a) Os dados constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado nos dados da Divisão de Planejamento estratégico e Estatística do período de janeiro a maio de 2012 e do sistema de administração de processos trabalhistas da 1ª instância (SPT1);

b) As metas do CNJ 2 de 2010 e 1 e 2 de 2012 não vem sendo cumprida no período de janeiro a maio de 2012. Saliência-se, por oportuno, que a apuração do cumprimento da Meta 17 do CNJ somente poderá ser auferida no final do ano.

9. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

Compareceram à presença da Exma. Senhora Corregedora Regional os ilustres advogados: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, inscrita na OAB/CE 19.291, requerendo a liberação do servidor Tiago Rabelo da Costa, Assessor de Juiz, que na ocasião prestava informações à Exma. Corregedora Regional, para que desse prosseguimento à elaboração da minuta de despacho nos autos do processo 1360-37.2012.5.07.0031 (pedido liminar em interdito proibitório), autuado em 03/07/2012, formulado pela empresa Vicunha Têxtil S/A, reclamante, contra Sinditextil Laboral, reclamado. A Exma. Corregedora Regional deferiu o pleito da ilustre advogada, liberando o mencionado servidor para o exercício do seu mister, notadamente em face da urgência, haja vista tratar-se de pedido de liminar. Ademais, as informações de interesse desta Corregedoria, puderam ser prestadas pelo servidor Bruno Vasconcelos de Oliveira. Compareceu, ainda, o Dr. Carlos A. C. Bandeira, OAB/CE nº 6863, que elogiou a postura dos Exmos. Juizes que atuam perante esta Vara do Trabalho de Pacajus, Dr. José Henrique Aguiar, Juiz Titular, e Dra. Fernanda Monteiro Lima Verde, Juíza Vinculada, afirmando que os referidos magistrados estão sempre prontos para ouvir o pleito dos advogados que militam perante este Órgão jurisdicional. O referido causídico elogiou também o atendimento prestado pelos servidores da Vara, queixando-se, entretanto, da demora que há no andamento dos processos em fase de execução, ressaltando que tal situação

se dá tanto naqueles feitos que tramitam nesta Vara de Pacajus, como nos das Varas de Fortaleza. Compareceu, por fim, o Dr. Felinto Firmo do Patrocínio Júnior, OAB/CE nº 9988, advogado que milita perante esta unidade judiciária desde sua instalação. No ensejo, informou o referido causídico que sempre foi muito bem atendido pelos Exmos. Juízes e servidores, os quais não medem esforços no cumprimento de suas obrigações. Ressaltou, entretanto, que há grande dificuldade nesta Vara no que se refere à realização das perícias, pois os peritos designados comumente desistem de realizá-las.

9.1. Observações pontuais:

Realizada inspeção, por amostragem, em 37 (trinta e sete) processos retirados da estante onde estavam acondicionados os autos que aguardavam diligências relacionadas a perícias, foram localizados 05 (cinco), no caso os de nºs 1535/2009, 1750/2008, 1691/2010, 1099/2006 e 205/2009, totalmente regulares quanto aos prazos e procedimentos. Em 14 (quatorze) processos foram verificados despachos dos Srs. Juízes, proferidos entre maio de 2011 e março de 2012, no sentido de serem os autos respectivos incluídos em pauta após a manifestação das partes e, havendo manifestação, juntadas elas aos autos respectivos. Constatou-se não haver quaisquer providências da Secretária no sentido de incluir os feitos em pauta para continuação da instrução e o julgamento respectivo, conforme atestam os processos de nºs: 1061/2009, 1468/2009, 1660/2006, 4834/2006, 118/2005, 2099/2009, 214/2010, 130/2009, 1453/2010, 1396/2010, 1751/2008, 1557/2006, 124/2006 e 2063/2010. Foram identificados, também, 07 (sete) processos com perícias designadas no período compreendido entre outubro de 2010 a agosto de 2011, sem qualquer comprovação nos autos da efetiva realização da prova pericial, nem houve providência posterior da Secretaria objetivando o prosseguimento da instrução processual, no caso os processos de nºs 633/2008, 75/2007, 808/2010, 150/2009, 919/2008-73, 800/2009 e 1223/2010. Em 05 (cinco) processos, no caso os de nºs 605/2011, 605/2011, 1452/2011, 117/2012 e 1461/2011, há determinação de nomeação de perito, sem que tal providência fosse adotada pela Secretaria. Os processos remanescentes aguardavam manifestação dos peritos, a partir de notificações feitas no período de março de 2011 a janeiro de 2012, sem qualquer manifestação por parte dos peritos. Tal ocorrência se deu nos processos de nºs: 1043/2011, 586/2010, 1132/2009, 1308/2011, 1260/2006 e 467/2009.

Cumprе ressaltar que, no exame dos processos em curso na execução, verificou-se que esta Vara, muito embora tenha sido inaugurada em dezembro de 2005, no ano de 2006 recebeu grande acervo de processos redistribuídos das 14 (quatorze) Varas do Trabalho de Fortaleza, em virtude da mudança de jurisdição. Tais processos estavam em fases processuais diversas: audiência inaugural designada, fase de instrução processual, acordos pendentes de pagamento, processos conclusos para julgamento e uma quantidade significativa de processos na fase de execução. A redistribuição destes processos acarretou uma sobrecarga de trabalho, tanto para os Exmos. Srs. Juízes, como para os servidores desta Vara, desde sua inauguração, o que ainda vem se arrastando ao longo do tempo, haja vista que a Corregedoria Regional se deparou com processos do ano de 2006. A Exma. Sra. Corregedora destacou que, em tais circunstâncias e, ainda considerando o fato de haver grande rotatividade de servidores nesta unidade judiciária, é razoável a identificação de processos com prazos vencidos, sem prejuízo, entretanto, de serem envidados esforços, na busca dos meios necessários para a regularização da prestação jurisdicional.

A Corregedoria constatou que, dentre os processos examinados, estão sendo adotadas diversas providências visando à redução do acervo dos processos de execução, pois este Juízo está utilizando-se da maioria das ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, tais como BANCENJUD, RENAJUD, SIARCO, desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos dos artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, registro e citação dos sócios da executada, tentativas conciliatórias no curso da execução e inclusão da executada e dos sócios respectivos, devidamente citados, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Tal verificação foi feita em diversos processos, como os de nºs 3664/2006, 4190/2006, 4048/2006, 3949/2006, 2862/2006, 1505/2006, 2135/2006, 1885/2006, 1896/2006 e 1629/2006. Destaque-se que a inclusão da parte devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT é uma ferramenta de inestimável valor para solução de muitas execuções. A Lei 12.440/2011, que acrescentou o Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tornando-a um documento obrigatório nas licitações e contratações com a Administração Pública. Contudo, precisa tal instrumento ser utilizado com critérios e obedecendo às formalidades legais. Nos processos de nºs 4074/2006, 3514/2006, 3316/2006, 3342/2006 e 3367/2007, não foram cumpridas as formalidades legais para inclusão dos devedores, razão pela qual foram os processos entregues ao Sr. Diretor de Secretaria, para as diligências de praxe.

9.1.2. Boas práticas

Vide anexo II da presente Ata;

10. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações registradas na correição anterior foram cumpridas, excetuando-se a redução dos prazos médios de processos aguardando expedição de mandados e elaboração/atualização de cálculos.

11. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

11.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

11.1.1 A Secretaria dê ênfase aos processos pendentes de despacho, destacando a importância do envolvimento dos servidores, visando à redução do referido quantitativo, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 189 do CPC;

11.1.2 Manter o controle permanente de todos os processos com excesso de prazos, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos de nºs 4 e 5 acima, tomando por referência, para a execução da tarefa, o instituído no caput do artigo 190 do CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida

celeridade processual;

11.1.3 Reitera a determinação para que seja reduzido o prazo médio dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência os prazos legais;

11.1.4 A redução do lapso temporal para expedição de mandados, notificações e Requisições de Pequeno Valor, considerando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a consecução dessa providência;

11.1.5 Manter o rigor no controle de processos retirados em carga e não devolvidos, com a expedição da notificação logo após o término do prazo de devolução dos autos, não permitindo que o atraso ultrapasse 05 (cinco) dias. Caso as notificações não obtenham êxito na devolução dos autos, que sejam expedidos mandados de busca e apreensão e ofícios à OAB. Caso essas providências restem infrutíferas, seja o causídico alertado da possibilidade da perda do direito à vista fora do cartório, além da imputação da multa do caput do art. 196 do CPC;

11.1.6 Atualização dos dados no sistema de administração de processos trabalhistas da 1ª instância (SPT1); de modo a espelhar a realidade da Vara;

11.1.7 Que mantenha esta Unidade Jurisdicional as providências visando à redução do acervo dos processos de execução, utilizando-se, como vem efetivamente fazendo, das ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento 6/2012, deste Regional, que dispõe sobre a expedição de certidão de crédito trabalhista, sem prejuízo de inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, devendo, porém, ter o devido cuidado de somente adotar essa providência quando forem cumpridas as devidas formalidades legais;

11.1.8 Mantenha o procedimento de desarquivamento de processos, mensalmente, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis, dando cumprimento à Recomendação nº 02/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, e inclusão dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, assim com cuidar do cumprimento do Provimento nº 06/2012, no que se refere à emissão de Certidão de Crédito Trabalhista;

11.1.9 Que no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria deverá informar à Corregedoria Regional acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra, prazo esse solicitado pelo Senhor Diretor de Secretaria, dado o elevado volume processual existente na Vara.

11.2 Recomendações:

11.2.1 Maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural e resolução da lide no rito sumaríssimo, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, com observância ao disposto no artigo 852-B, inciso III, da CLT;

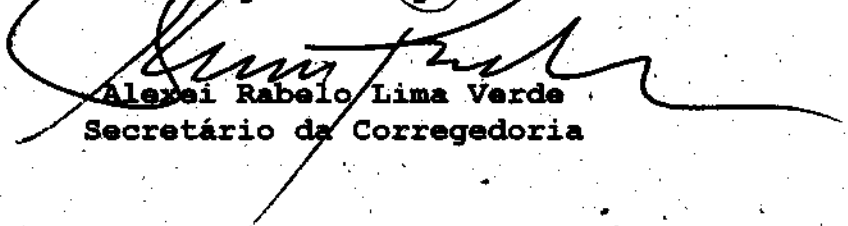
11.2.2 Máximo empenho para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, determinando que se faça o levantamento de todos os processos nessa situação, para serem urgentemente instruídos e julgados. Neste item, a Desembargadora Corregedora sugere, a título de colaboração, aos Juízes da Vara, até por questão de economia e celeridade processual que, após a impugnação do laudo pericial pelas partes, sejam os autos colocados em pauta, dando continuidade à instrução processual, ressaltando inexistir prejuízo às partes ante a possibilidade de indicarem, na própria audiência, quais os itens do laudo pericial que necessitam de esclarecimentos por parte do perito.

11.1.3 Que sejam observadas as determinações do Conselho Nacional de Justiça, em especial a metas 2 para 2010 e as metas de 2012, relacionadas no quadro sinótico 8 da presente ata, notadamente as referentes aos item 02, relativa 10% no número de processos em execução;

11.2.4 que o Senhor Diretor de Secretaria envolva, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo a que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

12. CONCLUSÃO: A Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos pela extrema cordialidade e presteza com que os integrantes da Corregedoria foram acolhidos e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho substituta, Dra. Fernanda Monteiro Lima Verde, Magistrada que, assim como o Titular desta Vara, Dr. José Henrique Aguiar, que se encontra em gozo de férias, têm prezado pela determinação e pelo compromisso com a prestação jurisdicional; ao Dr. Fábio César Barroso Rios, Diretor de Secretaria, demais servidores e estagiários, pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.


Maria José Gripp
Corregedora Regional


Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria

Anexo I
Manifestação do Juízo

ESCLARECIMENTOS ACERCA DOS QUADROS SINÓTICOS E DEMAIS COMENTÁRIOS
CONTIDOS NA ATA CORREICIONAL

Expedição de Mandados/RPV

Quanto ao referido setor, deve ser considerado o deslocamento da servidora responsável para prestar os seus serviços como Secretária de Audiência, quando necessário, tanto por ocasião de substituição do Secretário de Audiência Titular, como quando da realização de pauta dupla.

Aguardando elaboração/atualização de cálculos

No que concerne ao setor responsável pela elaboração/atualização de cálculos, convém ressaltar que o calculista, único nesta Vara, por determinação da Juíza do Trabalho responsável pela Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais, Dra. Gláucia Maria Gadelha Monteiro, procedeu, extraordinariamente, em Março/Abril do corrente ano, à atualização dos cálculos referentes a 368 processos em execução, para fins de venda judicial, trabalho este priorizado em razão de sua urgência e finalidade, acarretando na impossibilidade de realizar as atividades de praxe de seu departamento durante a execução da citada tarefa, sem o que, certamente, o mencionado setor estaria rigorosamente em dia.

Processos aguardando Perícia

Especificamente sobre as observações pontuais narradas na ata desta Correição, a priori, convém registrar que aqui, nesta unidade jurisdicional, adotamos o procedimento de, após a manifestação das partes sobre os laudos periciais, fazer conclusão do feito para melhor analisar as impugnações do laudo, o que evita o adiamento de audiências, bem como assegura uma melhor prestação jurisdicional. Existe uma grande demanda de processos que necessitam de perícia médica, sendo certo que inexistem peritos cadastrados nesta vara, nas especialidades: endocrinologia, cardiologia, pneumatologia, otorrinolaringologia, gastroenterologia, dermatologia, nefrologia, oftalmologia e de clínica geral.

O grande número de processos refere-se à especialidade ortopedia, que tivemos vários problemas em conseguir perito, somente o fazendo agora em junho de 2012. Há mais de um ano houve a suspensão de todos esses feitos, inclusive os relacionados por esta Corregedoria, motivo pelo qual houve a paralisação dos despachos e dos atos de impulso nos referidos feitos.

Há grande problema para a nomeação dos peritos, já que: a) o pagamento de apenas R\$ 1.000,00 (mil reais) não compensa o trabalho, já que há a distância entre a capital e esta unidade jurisdicional, bem como em face de toda burocracia a que os médicos não estão acostumados; b) o TRT 7a Região demora, e muito, para fazer o pagamento da verba honorária, inclusive o "adiantamento", que, segundo relatos dos peritos chega a demorar mais de um ano para receber os R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) "adiantados".

Enviamos diversos ofícios à Presidência e à Corregedoria deste E. TRT7a Região, datados de Fevereiro/2011, Setembro/2011 e Maio/2012,

e ao Conselho Regional de Medicina solicitando informações em diversas áreas, tentamos a confecção de convênios com os institutos de previdência dos municípios desta Jurisdição, e nada adiantou. Registro, ainda, que todos os que compõem esta Vara do Trabalho de Pacajus, magistrados e servidores, vêm se empenhando diuturnamente em tentar pelo menos diminuir essa tragédia que ocorre nos processos de perícias, sendo certo que hoje temos 241 (duzentos e quarenta e um) processos pendentes de perícia, dos quais 53 da Meta 02 do CNJ.

Audiência inaugural

Neste ponto, esclareça-se que este Juízo vem diligenciando no sentido de reduzir o prazo das audiências inaugurais, através da realização de pauta dupla, tendo sido realizado esse procedimento nos meses de Março e Junho do corrente ano, independente de determinação deste E. TRT-7ª Região.

Da mesma forma, será repetida a realização de pauta dupla no mês de Agosto, com a mesma finalidade.

Cabe ressaltar, ademais, que a jurisdição abrangida por este Juízo contém ampla zona rural, o que sobrecarrega o exercício da atividade dos Oficiais de Justiça, sobretudo pelo fato de muitos AR's não serem devolvidos em tempo hábil pelos Correios, ocasionando a imediata confecção e cumprimento dos competentes mandados, isso quando não exíguo o prazo entre a chegada do AR negativo e a data da audiência, o que leva ao adiamento da referida sessão, prejudicando, por conseguinte, o prazo das audiências iniciais.

Apenas para complementar, no que concerne aos Oficiais de Justiça, importante lembrar a demanda cumprida pelos meirinhos, que recebem 40 (quarenta) mandados por quinzena, ao passo que, em Varas de Fortaleza, recebem 30 (trinta) mandados para cumprir no mesmo prazo.

Processos em Carga

Não obstante tenha sido constatada uma quantidade razoável de processos em carga com prazo de devolução vencido, de se esclarecer que nem todos os patronos atendem ao prazo correto de entrega dos autos, ressaltando-se, porém, que este Juízo, em tais casos, procede à devida notificação do causídico, seja postal, por DEJT, ou por meio de contato telefônico, alertando-lhes das penalidades cabíveis, bem como, sendo o caso, da expedição de mandado de busca e apreensão.

Processos aguardando Despacho

Em que pese tenha sido citada a quantidade de 390 (trezentas e noventa) petições como parâmetro para comparativo com a quantidade de processos pendentes de despachados, tal número não corresponde à real quantidade de processos conclusos para o referido setor, tendo em vista que os processos cuja conclusão é feita por motivo de petição equivale tão somente a 30% do total, sendo o restante advindos de tramitação interna, especialmente quando vistoriados os autos que se encontram aguardando prazo, cumprimento de acordo, retorno de AR, resposta de ofício etc. Somam-se, ainda, os que são diretamente encaminhados para análise após o cumprimento de diversos expedientes.

A título de exemplo, somente na presente semana encontram-se conclusos para despacho, cerca de 200 (duzentos) processos, o que equivaleria a uma entrada mensal de 800 (oitocentos) processos no setor em comento.

DOS PROBLEMAS ENFRENTADOS POR ESTA UNIDADE JURISDICIONAL

Não fornecimento de Água

Merece destaque o problema antigo e corriqueiro enfrentado neste Juízo, qual seja o da falta de fornecimento de água por parte do E. TRT-7ª Região, fazendo com que os servidores desta Unidade necessitem utilizar os próprios recursos para adquirir algo básico e imprescindível à saúde e, por conseguinte, ao mínimo de desempenho de um bom trabalho.

Como possível solução, sugere-se que, quando da entrega do material remetido pelo E. TRT-7ª Região, sejam encaminhados a este Juízo, também, garrações de água disponibilizados pelo tribunal.

Quantidade reduzida de servidores / Rotatividade / Reposição falha ou tardia / Estagiários

Faz-se necessário apontar a quantidade de servidores que, embora de forma reduzida, inclusive abaixo do mínimo legal, conforme Resolução 63/2012 do CSJT, Anexo I, com muito esforço e dedicação, empenham-se em prestar, com qualidade e celeridade, suas atribuições.

Cabe observar, ademais, a constante rotatividade de servidores, por vezes sem a devida compensação, ou com reposição tardia, dificultando sobremaneira a boa continuidade dos serviços, tanto pelo desfalque em um setor como pelo tempo naturalmente despendido para orientação e adaptação do novo servidor.

Não é demais lembrar a dificuldade na contratação de estagiários de uma forma geral para esta Vara e, especialmente, interessados que tenham afinidade com a área jurídica, haja vista não haver faculdade de Direito no âmbito desta jurisdição.

Oficiais de Justiça

Deve-se atentar, novamente, para a Resolução 63/2010, notadamente no que se refere à alteração trazida Resolução 77/2011, ambas do CSJT, pelo que, considerando a quantidade de processos desta Vara do Trabalho, o número de Oficiais de Justiça deveria ser 03 (três), já tendo sido, inclusive, expedido ofício ao TRT, sob o nº 81/2011, solicitando a devida adequação.

Inventário / BNDT / Recesso

Outro ponto que merece atenção especial e que deve ser considerado quando da análise da obediência aos prazos nos diversos setores desta Unidade Jurisdicional, inclusive audiência inaugural, é o da realização de inventário, bem como a concentração de atos visando a apreciação de milhares de processos e conseqüente inclusão de executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, conforme o caso. Reforçando a justificativa supra estão os Atos 392/2011 e 418/2011 da Presidência deste E. TRT-7ª Região, que, devidamente atendidos, culminaram na paralisação da realização de expedientes, inclusive despachos, por parte deste Juízo, de Novembro/2011 a Janeiro/2012, porquanto retomado o trabalho normal somente após o recesso forense.

Nesse sentido o art. 6º do Ato 418/2011, que assim dispôs:

"Art. 6º Até o dia 19 de dezembro de 2011, para atender ao **imediato e obrigatório** cadastramento dos atuais devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, fica desde logo autorizado:

I - a realização de horário extraordinário, nos termos do Ato nº 101/2009, deste Tribunal;

II - o adiamento de outros despachos e atos cartorários, de sorte a concentrar esforços exclusivamente no cadastramento de que trata este ato, excetuando a realização de audiências já apazadas e pagamentos."

É justo, pois, que seja feita a devida ponderação, no que tange ao cumprimento de prazos, devendo ser considerado o período destinado ao atendimento das tarefas atribuídas nos sobreditos atos da Presidência deste E. Tribunal.

Estrutura física da Vara

Inobstante todas as limitações impostas, conforme o já narrado, não há como não voltar os olhos à precária estrutura física desta Vara do Trabalho, o que, indiscutivelmente, serve de obstáculo a um trabalho que poderia ser realizado com ainda mais qualidade, efetividade e satisfação, sem que isso comprometa a saúde e o bem estar dos servidores aqui lotados, pelo que roga este Juízo por uma maior atenção por parte do E. TRT-7ª região quanto a tal aspecto.

Anexo II

Boas práticas

Boas práticas efetivadas na Vara do Trabalho de Pacajus:

- Resolução de 368 processos referentes à empresa SN CONFECÇÕES S/A, utilizando-se da venda de um bem imóvel, pela quantia de R\$ 1.800.000,00, a fim de satisfazer suas execuções;
- Resolução de 59 processos referentes à empresa THREE QUILHAS INDUSTRIA E COMERCIA DE CONFECÇÕES LTDA, utilizando-se da arrematação de um bem imóvel, pela quantia de R\$ 125.000,00 a fim de satisfazer suas execuções;
- Ata de conciliação com efeitos de alvará;
- Ata de conciliação dando ciência que, em caso de descumprimento do acordo, a reclamada será executada independente de nova citação/intimação/notificação, permitindo uma maior efetividade na execução dos ajustes inadimplidos;
- Separação de AR's de audiência com resultado negativo, motivando a confecção de mandado a ser cumprido de forma imediata, evitando, assim, o adiamento da audiência antes designada;
- Despachos com a maior quantidade possível de determinações, prevendo, inclusive, situações diversas, acarretando a desnecessidade de nova apreciação antes do cumprimento da ordem seguinte;
- Utilização, sempre que possível, de atos ordinatórios;
- Realização de pauta dupla, sempre que necessário.

